



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ATO DE ARQUIVAMENTO

DOCUMENTO

Nº 0329790/2019
SUPRAM TM/AF

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 24490/2015/001/2016 foi formalizado em 05/09/2016.

Considerando que entrou em vigor em 06/03/2018 a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando que o empreendedor NÃO se manifestou conforme preconiza a DN COPAM 217/17, ou seja, NÃO requereu que o presente processo fosse analisado sob a égide da nova DN COPAM 217/2017.

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP 237/2018 de 12/04/2018, para que fizesse novo enquadramento do empreendimento de acordo com a nova DN, dentro do prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do processo administrativo;

Considerando que tal notificação foi devidamente recebida pelo empreendedor em 30/04/2018, conforme documento retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagens, anexado aos autos;

Considerando que já se passaram 400 dias e o empreendedor não procedeu a nova caracterização do empreendimento conforme a DN 217/2017;

Considerando a Instrução de Serviço Sisema 01/2018 que estabelece o prazo para cumprimento da notificação; e Considerando a Resolução Conama 237/97, arts. 16 e 17;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei nº 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista no art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

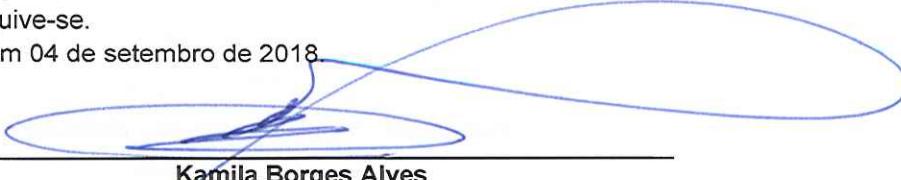
Determino o arquivamento do processo administrativo nº 24490/2015/001/2016, relativo ao empreendedor/empreendimento TONY MARRONE DIAS OLIVEIRA/FAZENDA BEIRA RIO - MAT 3682, inscrito no CPF sob o nº 098.644.386-70, localizado na ZONA RURAL no município de Perdizes/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 04 de setembro de 2018.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP Nº. 1100/2019 – SUPRAM-TMAP/DCP

Uberlândia-MG, em 04 de junho de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

DOCUMENTO

Nº 0329791/2019
SUPRAM TM/AF

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 24490/2015/001/2016, do empreendedor/empreendimento TONY MARRONE DIAS OLIVEIRA/FAZENDA BEIRA RIO - MAT 3682 alusivo à atividade de “suinocultura (crescimento e terminação)”, localizado no município de Perdizes/MG, motivado pelo não atendimento a notificação (ofício 237/2018).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente

Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

TONY MARRONE DIAS OLIVEIRA
AVENIDA AGRIPINO VELASCO DE CASTRO, 909
CENTRO
38170-000
PERDIZES/MG